

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA www.pmvc.ba.gov.br SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2.699/2013

Constitui Comissão de acompanhamento do processo de transferência, dos professores dos cinco primeiros anos para os quatro últimos anos do ensino fundamental, e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Educação do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere as Leis n°s 421, de 31 de dezembro de 1987, 1.762, de 30 de junho de 2011 e o Decreto n° 15.296, de 26 de junho de 2013,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar representantes da Secretaria Municipal da Educação SMED e do Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitória da Conquista -SIMMP para compor a Comissão de acompanhamento do processo de transferência, sem aumento de remuneração, dos professores dos cinco primeiros anos para os quatro últimos anos do ensino fundamental.
- **Art. 2º** A transferência de atuação dos professores será efetivada a partir de critérios definidos pela Comissão formada por esta Portaria, cumprindo o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério, com a abertura de prazo para inscrição dos interessados.
- **§1º** A transferência ocorrerá apenas a partir da manifestação expressa do servidor municipal, mediante o Requerimento de Direitos e Vantagens RDV, no prazo determinado.
- **§2º** O processo de transferência só poderá ser concedido a servidores que tenham concluído curso de graduação superior, com apresentação de diploma, após ingresso na rede municipal de ensino, por meio de concurso público de provas e títulos.
- **§3º** A Comissão será formada pelos servidores, sendo presidida pela professora Jocelma Gusmão Barreto Lima.:
 - I Jocelma Gusmão Barreto Lima, matrícula nº 04.04897-0;
 - II Emília Guimarães, matrícula nº 04.14723-6;
 - III Carmem Sílvia Freitas de Oliveira, matrícula nº 04.04188-7;



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA www.pmvc.ba.gov.br SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Continuação da Portaria nº 2.699/2013, pág. 2/2.

- IV Geanne de Cássia Oliveira Nascimento, matrícula nº 10.05839-8;
- V Patrícia Tavares Cardoso Aguiar, matrícula nº 10.03503-7;
- VI Lenaide Leal Souza, matrícula nº 10.15617-8.
- **Art. 3º** A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria para conclusão de um relatório de trabalho que, posteriormente, será apresentado ao Secretário Municipal da Educação e ao Conselho Municipal de Educação, para devidas providências.
- **Art. 4º** O setor de pessoal da SMED poderá fornecer todas as informações, documentos e impressos necessários à elaboração do relatório, sendo que estes documentos podem ser solicitados por qualquer membro da comissão e apenas serão entregues à presidente, que se responsabilizará em repassar para os demais membros.
- **Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 02 de agosto de 2013.

Ricardo Marques
Secretário Municipal da Educação.